



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

CONVITE N° 01/2019

PROCESSO CFQ N° xxxxxxxx

SERVIÇO DE EVENTOS

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados Gerais do evento

- 1.1. Escopo: realização do Seminário Técnico, no âmbito do Sistema CFQ/CRQs, com o seguinte título: “Relato Integrado 2018: demonstrando como a entidade agrega valor à sociedade e garante sua sustentabilidade de longo prazo”
- 1.2. Data do evento: 11 a 14/03/19 (2ª a 5ª feira)
- 1.3. Local do evento: Brasília - Distrito Federal
- 1.4. Público alvo: integrantes da Governança CFQ e CRQs, gestores e corpo técnico do Conselho Federal de Química e dos Conselhos Regionais de Química
- 1.5. Objetivos do evento:
 - 1.5.1. Expor os fundamentos do Relato Integrado
 - 1.5.2. Debater o conteúdo da Decisão Normativa TCU nº 170, de 19/09/2018
 - 1.5.3. Apresentar exemplos de Relato Integrado
 - 1.5.4. Refletir a respeito do Relato Integrado Sistema CFQ/CRQs
 - 1.5.5. Abordar os aspectos relacionados à Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei 12.527/2011 e o Portal da Transparência do CFQ e CRQs
- 1.6. Resultados esperados após o evento: ao final do evento os participantes deverão ter a capacidade de compreender os principais conceitos relacionados ao Relato Integrado, de iniciar a redação do Relato Integrado 2018 e atender as demandas da Lei de Acesso à Informação (LAI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

2. Justificativa Técnica

- 2.1 A prestação de contas é um mecanismo institucional para retroalimentar o processo orçamentário, buscando influenciar o novo orçamento a partir de avaliações sobre a capacidade do ente governamental para implementar o orçamento do ano anterior.
- 2.2 Os entes governamentais devem prestar contas sobre recursos e ativos destinados a eles, informando: 1) resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais; 2) se estão alocando seus recursos e ativos para atender seus objetivos estratégicos; e 3) como estão gerenciando esses recursos e ativos, permitindo a mensuração dos custos dos bens e serviços e a comparação entre os custos e os benefícios.
- 2.3 A boa prática internacional em *accountability* é a prestação de contas com foco em resultados, tanto operacionais quanto financeiros.
- 2.4 A necessidade da apresentação das informações sobre a gestão de forma mais agregada e da consolidação das prestações de contas em nível mais estratégico da Administração.
- 2.5 A prestação de contas é composta pelo Relatório de Gestão, documento elaborado pelo gestor com fim de demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos, informando no mínimo: a) os objetivos e as metas definidos para o exercício; b) os resultados alcançados ao fim do exercício, demonstrando como a estratégia, a governança e a alocação de recursos contribuíram para o alcance dos resultados; c) as justificativas para objetivos ou metas não atingidos.
- 2.6 A Decisão Normativa TCU 170/2018 trouxe ajustes na estrutura básica geral do relatório de gestão que compõe as contas de 2018. Essa estrutura toma como base o modelo do relato integrado, desenvolvido pelo *International Integrated Reporting Council* (Conselho Internacional para Relato Integrado, ou IIRC na sigla em inglês).
- 2.7 O Decreto 9.203, de 22 de novembro de 2017, Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabeleceu que compete à alta administração dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- 2.8 O Relato Integrado é uma nova abordagem para o processo de relatar. O produto final desse processo será um relatório integrado, cujo objetivo é integrar informação financeira e não financeira. Esta informação deve ser concisa e abrangente, e compreender a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas das organizações.
- 2.9 A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.
- 2.10 A Lei de Acesso à Informação, e sua importância para o desenvolvimento e consolidação da participação ativa do cidadão na sociedade brasileira e dos entes governamentais.
- 2.11 A transparência é o princípio que consente a toda sociedade conhecer não somente os fatos e os números decorrentes da administração da coisa pública, mas também todos os mecanismos e os processos que conduzem a atividade administrativa.
- 2.12 A transparência é o dever dos servidores públicos de agir de forma visível, previsível e inteligível.
- 2.13 A transparência não tem relação apenas com fluxo de informação, mas também com a qualidade dessa informação, buscando-se sempre a melhor compreensão possível, utilizando essa informação para favorecer a *accountability* nos órgãos públicos.
- 2.14 O acesso à informação pública, então, é um direito que traz aos cidadãos o conhecimento, qualificando a população a participar mais ativamente das políticas públicas sociais, o que, conseqüentemente, promoveria uma maior proteção aos direitos humanos. Assim, o direito à informação é entendido não somente como um direito em si, mas também como uma ferramenta para a promoção de direitos sociais.
- 2.15 O fortalecimento da participação cidadã por meio do acesso a informação tem por finalidade de adotar novas condutas para uma administração pública mais eficiente e transparente. Assim, as tecnologias de informação e comunicação são aptas a permitir uma mudança de paradigmas que estimule o Estado a adotar a transparência como regra, migrando para uma cultura de acesso às informações públicas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

3. Características dos Serviços

- 3.1. Locação de espaço para sediar o evento em ambiente climatizado e adequado para as atividades, com as características descritas nos itens 3.9 e 3.10.
- 3.2. O evento ocorrerá no período compreendido de 11 a 14/03/19 nos seguintes horários:
 - 3.2.1. No período de 11 a 13/03/10: das 8h:30min às 18h:00min.
 - 3.2.2. No dia 14/03/19: das 8h:30min às 17h:00min.
- 3.3. Capacidade estimada de até 70 (setenta) participantes.
- 3.4. Localização: Setor Hoteleiro Sul ou Norte.
- 3.5. Permitir fixar cartazes com massa especial removível nas paredes do evento;
- 3.6. Na área externa deve ser colocada uma mesa para o credenciamento com espaço para uma pessoa, uma impressora e um *notebook*.
- 3.7. Disponibilizar um recepcionista durante todo o evento. O recepcionista será responsável pelo credenciamento no primeiro dia, impressão de algum documento, pelas orientações aos participantes e pela resolução de eventuais impedimentos que surgirem durante o evento, como por exemplo: falta de energia, ausência de conexão com a internet, quebra de equipamentos, etc.
- 3.8. Disponibilizar um técnico durante todo o evento. O técnico será responsável pelos projetores e mesa de som, bem como pela resolução de impedimentos técnicos que surgirem durante o evento.
- 3.9. Na área interna do evento, disponibilizar:
 - 3.9.1. Em 11/03/2019, primeiro dia do evento, haverá uma mesa diretora com 7 (sete) lugares para as autoridades iniciarem o evento. Haverá a necessidade de disponibilização de 3 (três) microfones sem fio. Essa mesa poderá ser retirada no segundo dia, 12/03/2019, e não será necessário palco.

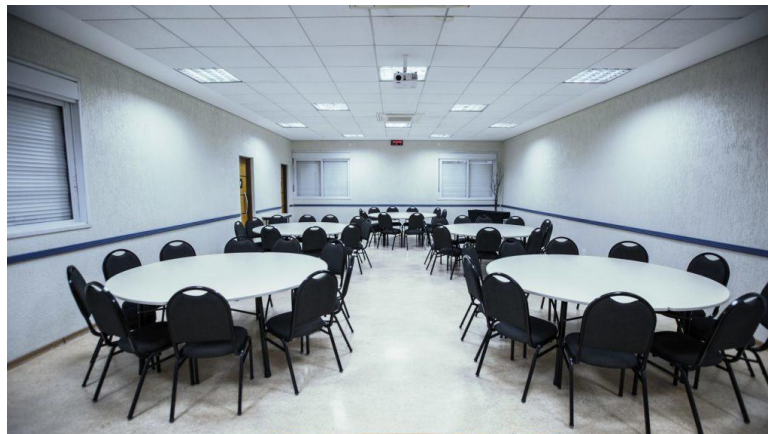


Exemplo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

3.9.2. 10 (dez) mesas redondas com 6 (seis) cadeiras, conforme imagem abaixo:



Exemplo

3.9.3. Uma mesa de apoio para o *notebook* com as apresentações:



Exemplo

3.10. Equipamentos:

- 3.10.1. Dois *notebooks* com mouse sendo 1 (um) para a mesa de credenciamento e outro para os palestrantes. O passador de *slides* com conexão USB será fornecido pelo Conselho Federal de Química (CFQ).
- 3.10.2. Uma impressora *laser* monocromática localizada na mesa de credenciamento. O papel será fornecido pelo Conselho Federal de Química (CFQ).
- 3.10.3. Equipamentos de som e mesa de som.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 3.10.4. 8 (oito) microfones sem fio.
- 3.10.5. 3 (três) projetores de alta resolução com 2 (duas) telas localizadas na frente e 1 (uma) no fundo da sala do evento, permitindo a todos os participantes a visualização das apresentações.
- 3.11. Outros serviços:
- 3.11.1. Internet com capacidade mínima de 5 Mbps em *link* dedicado distribuída da seguinte forma: 2 (dois) cabos de rede no notebook utilizado para as apresentações e *wifi* com capacidade de até 70 (setenta) dispositivos, incluindo o notebook localizado na mesa de credenciamento.
- 3.11.2. 15 (quinze) filtros de linha com no mínimo 4 (quatro) tomadas no padrão nacional, sendo 8 (oito) nas mesas redondas, 1 (um) na mesa de credenciamento e o último na mesa com o notebook do palestrante.
- 3.11.3. 2 (dois) *petit four* servidos na parte externa do evento, aproximadamente das 10h:30min às 11h00min, no período de 11 a 14.
- 3.11.4. 2 (dois) *coffee breaks* servidos na parte externa do evento, aproximadamente das 16h:00min às 16h30min, nos dias 11,12 e 13. No dia 14, aproximadamente das 15h00m às 15h30m.
- 3.11.5. Café e água disponível durante todo o evento para 70 (setenta) pessoas

4. Programação Macro do evento

Programação	11 a 13/03/19	14/03/19
Atividade	08h30m às 10h00m	08h30m às 10h30m
Coffe break	10h30m às 11h00m	10h30m às 11h00m
Atividade	11h00m às 12h30m	11h00m às 12h30m
Almoço	12h30m às 13h30m	12h30m às 13h30m
Atividade	13h30m às 16h00m	13h30m às 15h00m
Coffe break	16h00m às 16h30m	15h00m às 15h30m
Atividade	16h30m às 18h00m	15h30m às 17h00m



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

5. Requisitos do Serviço

- 5.1. A contratada deve apresentar, no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica em eventos da mesma característica nos últimos 24 meses.

6. Principais marcos da contratação

- 6.1. O serviço de realização do evento será válido a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, e executado no período de 11 a 14/03/2019.
- 6.2. Será realizada uma reunião de *briefing* com a empresa contratada para repasse das informações do Conselho Federal de Química (CFQ), necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.3. A sala de eventos deverá estar disponível com todos os equipamentos e mobiliários às 8h:00min do dia 11/03/2019 e será liberada para desmontagem às 17h00min do dia 14/03/2019.